



Á

Prefeitura Municipal de Itapoá

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

PROCESSO: 181/2022

Objeto: Aquisição de mochilas e estojos escolares para distribuição aos alunos em situação de vulnerabilidade da Rede Municipal de Ensino

A Empresa M A Comércio Bolsas Ltda (Universo das Bolsas Indústria e Comércio Eireli), inscrita no CNPJ nº27.934.334/0001-99, por intermédio de sua representante legal a Sra Mara Adriana Alves de Carvalho, portadora do CPF n.º 031.080.679-82, sediada na rua David Tows, 310, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.830-270, apresenta as seguintes:

CONTRARRAZÕES

Ao recurso administrativo apresentado pela empresa Mundi Bolsas Eireli

DOS FATOS:

A desclassificação da empresa Mundi Bolsas foi devidamente fundamentada e acertada no sentido de que a licitante realmente não cumpriu exigência os requisitos do edital quanto ao item 7.9.5. *“Ser acompanhada do catálogo ou ficha técnica contendo as especificações do produto ofertado”*.

E mais no anexo I, alínea “c” versa que *“Deverá o licitante apresentar anexo à proposta o catálogo ou ficha técnica contendo as especificações dos produtos ofertados para conferência e aprovação”*.



Logo a exigência de tais documentos visava verificar se o material que estava sendo proposto pelas licitantes, atendia a necessidade da administração.

A apresentação da ficha técnica ou o catálogo conforme prescrevia o edital está claramente designando a ilustrar qual o produto que está sendo ofertado pela empresa.

E os documentos apresentadas pela empresa ora recorrente não cumpriram essa finalidade, pois não demonstraram claramente qual o produto que estava ofertando em sua proposta.

O catálogo em questão diria a respeito dos produtos condizentes com o descritivo do edital e que podem ser ofertados pela empresa, seguindo o termo de referência, e não somente um apanhado de materiais genéricos que a empresa eventualmente fornece, não trazendo clareza do que estava propondo para a prefeitura.

A ficha técnica apresentada possuía somente a copia do edital, que já era de conhecimento da prefeitura, não havendo nexos em se solicitar um documento contendo apenas a copia integral do que já estava no edital, por isso tal documento foi acertadamente desconsiderado.

A ficha técnica em questão serviria para a avaliação técnica do produto que estava sendo fornecimento para a prefeitura que seguindo as coordenadas do termo de referência seria produzida uma mochila e um estojo com as medidas, aviamentos, conforme descritos no edital.

Logo a empresa arrematante ao preparar sua proposta para participar do certame, verificou essa exigência e seguindo o termo de referência selecionou os produtos que se adequavam as exigências do edital.

Apresentou seu catálogo/ficha técnica com os produtos que atendem o edital e podem ser fornecidos para a prefeitura, ilustrando através de fotos o que se refere o escrito no edital.

Foi habilitada porque demonstrou através de seus documentos ter capacidade e conhecimento para fornecer os produtos conforme à necessidade da prefeitura.



DO PEDIDO

Diante do exposto requer-se:

- que seja aceita as presentes contrarrazões e que seja julgadas procedentes, mantendo a habilitação da empresa MA Comércio Bolsas (Universo das Bolsas Ind e Com Eireli)
- que seja negado provimento ao recurso impetrado pela empresa Mundi Bolsas mantendo a inabilitação, pelo não cumprimento de requisitos expressos do edital.

Curitiba 19 de janeiro de 2023